PUBLICADO
Hoje Ponto Sul
Edição 1202
Página 08
Data 13/03/20

LEI Nº 4772

Súmula: Autorização para celebrar acordo judicial nos Autos nº 0001727-57.2015.8.16.0095, que tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Irati-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Irati a celebrar acordo judicial com o ESPÓLIO DE FRANCISCO SHANAIDER, decorrente da Ação Judicial nº 0001727-57.2015.8.16.0095, que tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Irati-PR, nos seguintes termos:

I – O Município **doará** ao ESPÓLIO DE FRANCISCO SHANAIDER o imóvel identificado pela **Matricula 16102** do 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Irati – PR, com área total de 700,00m², situado na Rua Acácio Rodrigues de Oliveira, Bairro Pedreira.

II – Em contrapartida, o ESPÓLIO DE FRANCISCO SHANAIEDER e seus respectivos herdeiros renunciam todo e qualquer direito sobre o imóvel adquirido pelo Município de Irati por meio da ação de Usucapião 450/1998 (NU 181-60.1998.8.16.0095) e desistem de todo os pedidos, dando por quitado qualquer crédito oriundo da ação 0001727-57.2015.8.16.0095.

III – Homologado judicialmente o acordo, cada uma das partes arcará com os honorários de seus respectivos patronos e 50% (cinquenta por cento) das custas processuais.

Art. 2º - O Executivo Municipal adotará providências de adequação orçamentária e financeira no tocante às despesas decorrentes da execução desta lei que correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de março de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

(Para Fins de Unificação)

De dois Lotes de Terreno Urbano, configurado Sob ***Nº 02 e 03****, da Quadra N° 03, da Planta Loteamento Santa Fé, objeto das Matriculas* ***11.573 e 11.574***

localizados na Rua Acácio Rodrigues de Oliveira - Antiga Rua N° 01, Lado Impar, Bairro Pedreira, Cidade de Irati, Estado do Paraná

Proprietário (a) ***PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI***

Lote 02 ***350,00 m²*** *- Lote 03 :* ***350,00 m²***

Área Total Unificada : ***700,00 m²***

SISTEMA DE PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA

DO MERCATOR UTM 22 – DATUM SIRGAS 2000

Data 18/10/2019

Escala do Mapa 1/400



DECLARAÇÃO
[illegible] que a aprovação do Projeto não
a por parte da Prefeitura no cumprimento
[illegible]

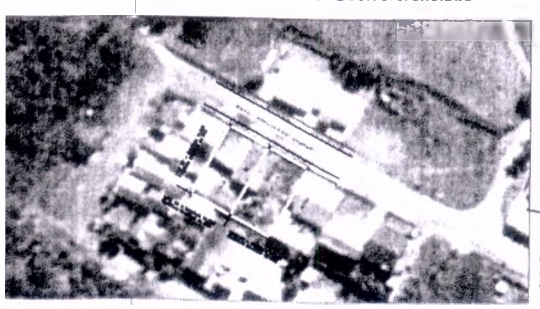
CELSO ALMEIDA [illegible]
FISCAL SANITÁRIO
Vigilância em Saúde SMS

Simone Maede
Arquiteta Urbanista
CAU Nº A61113-1
Prefeitura Municipal de Irati

SVSM - P M IRATI
PROTOCOLO Nº 7753/19
EM: 06 / 11 / 19

TESTO
Secretaria Municipal de Arquitetura
e Urbanismo
APROVADO 05/11/19

Representação Gráfica do Imóvel Georreferenciado



João Vitor Ortis
Topografia
Sec. Arq. / Eng./ Urbanismo
Prefeitura Municipal de Irati

Renata M. Tonioto
Engenheira Civil
CREA-PR 128.162/D
Prefeitura Municipal de Irati
Responsável Técnico

SMAEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta Serventia, neles encontrei, na matrícula 0016102, os seguintes registro e averbações, a seguir impressa em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

1º REGISTRO DE IMOVEIS
IRATI - Paraná
Rua Coronel Emilio Gomes, nº 303
2º andar sala 01
Fone: (42) 3422-5058
Dra. MICHELLE C S TOPOROSKI CÔRTES
Registradora

REGISTRO GERAL

FOLHA 001

REGISTRO Nº 0016102

SUBFOLHA

IMOVEL: Um lote de terreno urbano proposto da unificação dos Lotes nºs 02 e 03 da Quadra 03 da Planta do Loteamento Santa Fé, localizado na Rua Acácio Rodrigues de Oliveira, lado impar, Bairro Pedreira, nesta cidade de Irati-PR, com a área de **700,00m²**, com medidas divisas e demais caracteristicas constantes do mapa e memorial descritivo elaborados pela Engª Civil Renata M. Toniolo CREA-PR 128.162/D, seguinte: Inicia-se a descrição deste perimetro no ponto 0 PP, de coordenadas N 7183908.589m e E 534189.096m; deste segue confrontando com a propriedade de Orlando Van Tienen e Jocima Batista Van Tienen (Lote 04 - Matricula 11.575), com azimute de 208°17'05" por uma distancia de 25,00m, ate o ponto P001, de coordenadas N 7183886.574m e E 534177.249m; deste segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Irati (Lote 17 - Matricula 11.588 e Lote 18 - Matricula 11.589), com azimute de 298°17'05" por uma distância de 28.00m, até o ponto P002, de coordenadas N 7183899.842m e E 534152.592m; deste segue confrontando com a propriedade novamente da Prefeitura Municipal de Irati-Pr (Lote 01 - Matricula 11.572), com azimute de 28°17'05" por uma distancia de 25.00m ate o ponto P003, de coordenadas N 7183921.857m e E 534164.439m; Chega-se ao alinhamento predial da Acácio Rodrigues de Oliveira - Antiga Rua Nº 01; deste segue margeando o referido alinhamento, com azimute de 118°7'05" por uma distância de 28.00m, até o ponto 0/PP, onde teve inicio essa descrição, Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema de Projeção Universal Transversa do Mercator UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000. Indicação Fiscal nº 01.01.457.0042.001.**

Proprietária: Prefeitura Municipal de Irati, com sede nesta cidade de Irati-Pr, à Rua Cel Emilio Gomes, nº 22, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.654.574/0001-82.

Título Aquisitivo: Registro de Loteamento: R-3/M-10.739 do Lº 02 deste SRI.

Registros Anteriores: Matriculas nºs 11.573 e 11.574 do Lº 02 deste SRI.

AV-1/M-16.102 Protocolo nº 58.821 do livro nº 1-E. Em 11 de Dezembro de 2019.

Unificação: Procedo esta averbação para constar que de acordo com o requerimento, mapa e memorial descritivo elaborados pela Engª Civil Renata M. Toniolo CREA-PR 128.162/D, Declaração de Unificação sob o nº 024/2019, emitida pela Prefeitura Municipal de Irati-PR, em data de 05/11/2019 (as) Simone Orreda - Arquiteta e Urbanista e ART nº 1720195294266, devidamente quitada em 30/10/2019, tudo arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis, o imóvel acima foi **UNIFICADO** sob inteira responsabilidade do requerente. Dou Fé. Irati, 06 de Janeiro de 2020. Custas: VRC 30,00 - R$ 5,79. (as) Josieli de Albuquerque dos Santos - Escrevente Juramentada

0016102

SEGUE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE IRATI-PR

Certifico, a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 0016102Irati,06 de janeiro de 2020.Custas Certidão: R$12,93 (VRC 67,00); Selo:R$4,67, Funrejus: R$3,23, Busca: R$0,57, Funrejus Busca: R$0,14, ISS:R$0,68, FADEP: R$0,68 - Total: R$22,90.
Selo Nº Jd9Ep74z5vIysRYKcH8qHfoHM.

Josieli de Albuquerque dos Santos Escrevente
Juramentada

FUNARPEN

SELO DIGITAL
Jd9Ep.74z5v.IvsRY
KcH8q.HfoHM
http://funarpen.com.br

Prefeitura Municipal de Irati
Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI -PR - 84500-000.
Fone (042) 3132 6167 - Fax 3132 6164
www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICAÇÃO - 024 /2019

A Prefeitura Municipal de Irati, através da presente declara que não se opõe em relação à unificação dos lotes de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI,** sendo o lote situado na Rua Acácio Rodrigues de Oliveira, s/nº Bairro Centro, na cidade de Irati – PR, conforme Planta e Memorial Descritivo, ficando assim a área unificada com **700,00 M²**.

Por ser verdade firmo a presente declaração em quatro vias.

ÁREA TOTAL UNIFICADA Lotes 02-03	**700,00 m²**
Matrícula 11.573 – Lote 02	350,00 m²
Matrícula 11574 – Lote 03	350,00 m²
Total área das matrículas	**700,00 m²**

Irati, 05 de novembro de 2019.

E por ser verdade eu Andréia Leonora Teixeira Likes o escrevo e assina o Secretário Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.

Secretaria Municipal
de Arquitetura, Engenharia e Obras
Simone Orreda
Arquiteta Urbanista
CAU Nº A61113-1
Prefeitura Municipal de Irati

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001. Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVXQ KP2KG 38CUD 8YAAU

TERMO DE AUDIÊNCIA

Data: **19 de Julho de 2017**
Horas: **14:00 horas**
Local: **Sala de audiências 1ª Vara Cível**
Autos de Processo nº**1727-57.2015.8.16.0095 Propriedade**
Juiz de Direito: **Henrique Kurscheidt**
Autor: **Francisco Shanaider representado por Pedro Shanaider**
Advogado: **Josué Hilgenberg OAB/PR:61782**
Réu: **Município de Irati PR**
Advogados: **Debora Cristina Biston Mendes OAB/PR:60223 e Robson Krupeizaki OAB/PR:46091**

Aberta a audiência, presente as partes e seus procuradores. Foi colhido o depoimento do autor e das testemunhas

As partes, acatando sugestão do Juízo, celebraram o seguinte acordo: " 1-O Município se compromete a formalizar a concessão de uso dos três lotes atualmente ocupado pelo requerente, no loteamento Santa Fé e que foram objeto de anterior permissão de uso em favor do requerente, por meio de concessão real de direito de uso, com prazo mínimo de 10 anos e, ao final do prazo, se o requerente ou seus herdeiros permanecerem na posse do imóvel, tomar as providencias necessárias para doação definitiva do imóvel em favor do requerente ou seus herdeiros. 2- O Município de Irati se compromete também a encaminhar o projeto de lei, dentro do prazo de 120 dias, à Câmara Municipal para obter autorização para conceder o direito real de uso do imóvel e sua futura doação, nos termos do item 1. 3- O Município de Irati se compromete a não tomar qualquer medida tendente à retomada da posse do imóvel especificado no item 1 durante o prazo necessário para cumprimento dos itens antecedentes. 4- Acordam as partes que o processo permanecerá suspenso pelo prazo de 1 ano, para que haja tempo hábil para aprovação do projeto de lei mencionado no item 2, e, caso o projeto seja aprovado, requerem a homologação do presente acordo, renunciando o requerente, como contra partida ao recebimento do imóvel situado no loteamento Santa Fé, a qualquer direito sobre o imóvel adquirido pelo Município de Irati por meio da ação de usucapião 450/1998 (NU 181-60.1998.8.16.0095). Caso o projeto não seja aprovado, o tramite do processo será retomado. 5- Em caso de homologação do acordo, cada uma das partes arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos e cada uma das partes arcará com 50% das custas processuais, observando que o requerente é benificiário de justiça gratuita

Pelo MM. Juiz foi proferido o seguinte despacho: " 1-Homologo provisoriamente o acordo celebrado entre as partes e suspendo o tramite do processo pelo prazo de 1 ano. 2- Aguarde-se em arquivo provisório. 3- Ao final do prazo de suspensão, intimem-se as partes para que informem se o acordo foi cumprido e tornem conclusos para homologação definitiva. 4- Registro que deixo de tomar

Francisco Shanaider

[redacted]

providencias em relação à ameaça relatada pela testemunha Lindoneia Aparecida Dzadzio, em razão da testemunha ter informado que levou o fato ao conhecimento da Autoridade Policial. " Nada mais. Eu, Luma K. Klemba, Luma Andressa Klemba, Auxiliar "ad hoc", o digitei e subscrevi.

Henrique Kurscheidt
Juiz de Direito-

Autor- Francisco D. S. Andrade **Advogado-** José K. Gonçalves

Réu- **Advogado-**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVXQ KP2KG 38CUD 8YAAU